



EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021- PE-PMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2021- PMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-PE-PMA.

ABERTURA: 16/07/2021.

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO: <u>WWW.PORTALDECOMPRASPÚBLICAS.COM.BR</u>

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Sigueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Sigueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 275/2021-GP, de 26 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 16/07/2021, às 09h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspúblicas.com.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO de Nº 015/2021-PE-PMA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento Menor Preço POR LOTE/GRUPO, no modo de disputa aberto, para o Sistema de Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, EPI e outros Materiais Diversos Para Atender às Demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Suas Secretarias Vinculadas, Pelo Período de 12 (doze) Meses. A licitação, autorizada no Processo Administrativo 059/2021- PMA, é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 9.488/18de 23 de janeiro de 2013; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o Sistema de Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, EPI e outros Materiais Diversos Para Atender às Demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Suas Secretarias Vinculadas, Pelo Período de 12 (doze) Meses, cuja empresa fornecedora será contratada nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- **1.2.** No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no Portal Compras Públicas, prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Compras Públicas e a constante no Termo de Referência;

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - 68.440.000 - Abaetetuba/PA - Fone: (091) 3751-2022





- **1.3.** A licitação será dividida em <u>Lotes/grupos</u>, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- **1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do <u>Lote/grupo</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.5.** Justificativa por Grupo/Lote: A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração".

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si".

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao Sistema eletrônico;

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - 68.440.000 - Abaetetuba/PA - Fone: (091) 3751-2022





- **2.1.1**.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 2.1.1.2. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
- **2.1.2.** Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **2.2.2.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.3.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **2.2.6**. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.7. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá marcar o checkbox (quadradinho), relativo às seguintes declarações, exceto, a declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP, em que assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico:
 - 2.3.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
 - 2.3.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 2.3.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 - 2.3.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.





- 2.3.5. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.
- 2.3.6. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- **2.4.** A Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.2**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha:
- **3.4.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **3.5.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Abaetetuba, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- **4.2**. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha:
- **4.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;





- **4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **4.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem **9.3.** (Da negociação da proposta) deste edital;
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham descrições opcionais, indefinidas ou alternativas;
- **4.9**. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- **4.10**. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1**. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;
- **5.2**. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **5.3**. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **5.4.** Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;
- **5.5.** O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;
- **5.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas,





passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

- **6.2.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;
- **6.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;
- **6.5**. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorre<mark>rá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico:</mark>
- **6.6.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;
- **7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;
- **7.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.4.** A proposta que identifique o licitante será desclassificada.
- 7.5. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da "data fim" para sua apresentação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **8.2**. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - **8.2.1.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
 - **8.2.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;





- **8.2.3.** Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
- **8.2.4.** Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor.
- **8.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;
- **8.5**. Os lances deverão ser ofertados pelo valor <u>do item</u>, no entanto, ao final da fase de lances prevalecerá o menor preço Global do grupo.
- **8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).
- **8.7.** O critério de julgamento adotado será o menor preço Global do Lote/Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo <u>de disputa "aberto</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.12**. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1**. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **9.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos artigos citados no item **9.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **9.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





9.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- **10.1**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **10.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **10.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. VERIFICAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- **11.2.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 11.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, observado os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado;
 - **11.3.1.** Os **PREÇOS DE REFERÊNCIA**, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;
- **11.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;
 - **11.4.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;





- **11.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.6.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 4 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital.
- **11.7.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e nela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade e unidade de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital Termo de Referência;
- c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitários e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) prazo para execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital Termo de Referência;
- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- **f)** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- **g)** Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovada.
- **11.8.** As propostas terão validade mínima de <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para





contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

- **11.9**. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;
- **11.10**. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;
- **11.11**. Finda a disputa, a aceitação será para <u>a totalidade do LOTE/GRUPO</u>, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;
- **11.12.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- **11.13**. Sendo identificado pelo Pregoeiro que o licitante se encontra em uma das situações descritas abaixo, o mesmo terá a sua proposta desclassificada:
 - 11.13.1. Esteja impedida de licitar com Administração pública;
 - 11.13.2. Conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- **11.14**. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando o valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - **11.14.1**. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA; ou
 - **11.14.2**. Valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA;
- **11.15.** Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item **11.14**, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.
- **11.16**. Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual.
- **11.17**. O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior, relativo à demonstração da exequibilidade da proposta, será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) dia útil a critério do Pregoeiro.
- **11.18**. No caso de não haver resposta no prazo especificado no item anterior ou se a resposta não trouxer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação de sua proposta.





- **11.19**. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item ofertado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital Termo de Referência.
- **11.14**. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **11.15**. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.
- **11.16.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- **11.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- **12.2.** Os documentos de habilitação, poderão, preferencialmente, ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 12.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

12.3.1. Habilitação jurídica:

- 12.3.1.1. Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;
- **12.3.1.2.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- **12.3.1.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **12.3.1.4.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- **12.3.1.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- **12.3.1.6.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **12.3.1.7**. Certidão Específica emitida pela junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:





- a) A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.
- **12.3.1.8**. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada; além da certidão simplificada.

12.3.2. Qualificação Técnica:

- **12.3.2.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimento com as seguintes características: **12.3.2.1.1.**O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) material (s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- **12.3.2.1.2**. O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador(es);
- **12.3.2.2.**O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com a administração pública ou privados.
- **12.3.2.3.** Para o Lote 11, além do exigido no subitem 12.3.2.1, o licitante deverá apresentar ainda: Licença de Operação do Município, podendo ser da empresa licitante ou do local de onde esta adquire referidos produtos, devendo neste último caso apresentar contrato de compra a fim de comprovar a aquisição dos produtos; Licença do Órgão Federal para extração dos itens.
- **12.3.2.3.** Para o Lote 13, além do exigido no subitem **12.3.2.1**, o licitante deverá apresentar ainda: a) Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81; b) Certidão Negativa de Débitos junto ao IBAMA; c) Certificado de Licenciamento de Auto de Conformidade de Processo Simplificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar; e, d) Certificado do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental CTDAM, nos termos da Instrução normativa nº 05 de 10/09/20215, IN nº 21/2008, Lei Estadual 5.887/95.

12.3.3. Qualificação Econômica Financeira:

12.3.3.1. **Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício financeiro, apresentado na forma da Lei, assinado e carimbado pelo contador e ser registrado na Junta Comercial; folha de abertura e encerramento do livro diário, bem como as folhas necessárias a conferência pretendida.





12.3.3.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante;

12.3.3.3. A partir dos dados de balanço, deverão ser apresentados os seguintes índices:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG= Ativo Circulante + Ativo Não Circulante ≥ 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC= Ativo Circulante ≥ 1.00

Passivo Circulante

IGE= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante ≤ 1,00

Ativo Total

- **12.3.3.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **d)** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).
- **12.3.3.5.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa e de âmbito federal datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Acompanhada da declaração e/ou certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede





da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no (s) documento (s),

12.3.3.6. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

12.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **12.3.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);
- **12.3.4.2.** Certidão negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);
- 12.3.4.3. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicilio ou sede do licitante;
- **12.3.4.4**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **12.3.4.5.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- **12.3.4.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 12.3.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado do Pará, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

12.3.5. OUTROS DOCUMENTOS PARA SEREM APRESENTADOS

- **12.3.5.1. Alvará de funcionamento/Localização** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **12.3.5.2. Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- **12.3.5.3. Declaração** de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);
- **12.3.5.4. Declaração** para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;





- **12.3.5.5. Declaração** que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;
- **12.3.5.6. Declaração** de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **12.3.5.7. Declaração** que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- 12.3.5.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- **12.4.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- c) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra "b" acima;
- **12.5.** As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1**. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:
 - **13.1.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 4** (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e dela deverão constar:
 - **13.1.2.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
 - **13.1.3.** Descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital Termo de Referência;
 - **13.1.4**. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.





13.2. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, com endereço na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, Abaetetuba/PA, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO № XXX /2021.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: / /2021.

- **13.3.** Caso não seja possível apresentar os originais dentro do prazo mencionado no item **13.2**, o fornecedor poderá enviar os documentos, desde que sejam autenticados digitalmente, através do e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br ou por convocação de anexo na plataforma Compras Públicas.
- **13.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.
- **13.5**. A proposta final deverá ser documentada nos autos e se<mark>rá levada em c</mark>onsideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS

- **14.1.** Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:
 - **14.1.1.** Para os quantitativos de cada Lote/Grupo cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;
 - **14.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
 - **14.1.3.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **14.1.4.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.





- **14.1.5.** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **14.1.6.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- **14.1.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens **14.1.3 e 14.1.4** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **14.2.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **14.3.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.
- **14.4**. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **14.5.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:
 - **14.5.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor:
 - **14.5.2.** Não ocorrendo à contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - **14.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **14.6.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





- **15.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.4**. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **16.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **16.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **16.3**. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **16.4**. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **16.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **16.6**. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **16.7**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4°, da Lei 8.666/93.
- **16.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **16.9**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **16.10**. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





- **16.11**. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **16.12**. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17. DO RECURSO

- **17.1**. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a temp<mark>estividade e</mark> a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;
- **18.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA FORMALIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos:
- **20.2.** A Comissão Permanente de Licitação-CPL convocará formalmente a empresa vencedora do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** informando o local, data e hora;
- **20.3.** O prazo previsto no item **20.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- **20.4.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item **20.2** e **20.3**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- **20.5.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso esta recursar-se, caberá as sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº 8.666/93;
- **20.6.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013;
- 20.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - II Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- **20.8.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- **20.9.** A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12, do Decreto n° 7.892/2013);





- **20.10.** A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16, do Decreto n° 7.892/2013);
- **20.11.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17 do Decreto n° 7.892/2013.

21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

22. DO PREÇO

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referentes às adesões constantes na ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem e estão estabelecidos na respectiva Ata, presente no **ANEXO IV** deste Edital.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

- **24.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;
- **24.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados;
- **24.3.** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013);

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - 68.440.000 - Abaetetuba/PA - Fone: (091) 3751-2022





- **24.4.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- **24.5.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4° do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- **24.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);
- **24.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- **25.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
 - I Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **IV -** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **25.2.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;
- **25.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

25.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;





c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

25.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido:
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;
- **25.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRADO DE RESERVA

- **27.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **27.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **27.3**. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - 68.440.000 - Abaetetuba/PA - Fone: (091) 3751-2022





27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

28. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- **28.1.** A Comissão Permanente de Licitação- CPL convocará por meio eletrônico/via telefone o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;
- **28.2.** O prazo previsto no item **28.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;
- **28.3.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014;
- **28.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- **28.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- **28.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- **28.7.** A vigência ocorrerá de acordo com a formalização de cada contrato, com data de início e de encerramento, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;
- 28.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo V

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública-SEMOB, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo V**, parte integrante deste Edital.





32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **32.1.** O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- **32.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- **32.3**. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **32.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- **32.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **33.1**. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - I Advertência escrita comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - II Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas; III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria





autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

- **33.2**. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.
- **33.9.** As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

34. DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

35. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **35.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- **35.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;
- **35.3**. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;
- 35.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

36. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

36.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;





- **36.2**. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **36.3.** De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
 - I Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.
- **36.4.** No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

37. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, II, do mesmo artigo.

38. DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- **38.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **38.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- **38.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

39. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

40. DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

41. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022





As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato - **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

42. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto desta licitação, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante.

43. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **43.1.**É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 43.2. A inobservância do prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;
- **43.3.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;
- **43.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apres<mark>entação de</mark> suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **43.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 43.6. <u>Após o início ou encerramento da fase de lances</u>, <u>não caberá desistência por parte das licitantes</u>, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **43.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação;
- **43.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou ainda nos sítios <u>www.portalcompraspublicas.gov.br</u>, <u>www.tcm.pa.gov.br</u> ou www.portalabaetetuba.pa.gov.br;
- **43.9.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **43.8**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;
- **43.10.** O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições;





43.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 1024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

44. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DA DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Abaetetuba/PA, 02 de julho de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA



Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

A presente licitação tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EPI E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste.

2-JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos.

3-DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas em local indicado na solicitação de fornecimento, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, com o licitante realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, através de documento oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, assinados pelos seus respectivos Secretários titulares, para tal finalidade.

4-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.





Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE:** Para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**: Após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.





Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

5-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM			
HEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	Cimento, Tipo, CP II E 32, Embalagem C/ 50Kg.	Saco	15000
	LOTE 2 - PISOS E REVESTIMEN	TOS	
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
2	Argamassa ACI - Pacote c/ 20kg	Pacote	2000
3	Argamassa ACII - Pacote c/ 20kg	Pacote	2500
4	Argamassa piso sobre piso	Pacote	4500
5	Piso PI 5 tipos A	m ²	20000
6	Piso PI 4 tipo A	m ²	2500
7	Revestimento cerâmico tipo A	m2	10000
8	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 Quilo.	Kg	4250
9	Rejunte acrílico, pct 1 c/ Quilo.	Kg	500
10	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	Pacote	1000
11	Espaçador de lajota 3mm, embalagem com 100 unid.	Pacote	1000
	LOTE 3 - MATERIAIS DIVERS	os	
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
12	Cola Cascola de 3600ml	Unidade	60
13	Assento p/ vaso sanitário (comum)	Unidade	190
14	Caixa de descarga plástica comum	Unidade	235
15	Espude p/ vaso sanitário	Unidade	155
16	Lavatório p/ banheiro porcelana comum	Unidade	215
17	Parafusos p/ vaso sanitário	Unidade	310





18	Vaso sanitário comum	Unidade	155
19	Arame Farpado - Rolo c/ 500m	Rolo	60
20	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m	Rolo	60
21	Arruela lisa de 1/2''	Unidade	2750
22	Arruela lisa de 3/8''	Unidade	2750
23	Barra Chata 1X3/16"	Unidade	175
24	Barra Roscada 1/2" 1m	Unidade	400
25	Barra Roscada 3/8" 1m	Unidade	400
26	Bucha de fixação nº 06 c/ parafusos	Dúzia	430
27	Cadeado E-35	Unidade	175
28	Cadeado E-50	Unidade	160
29	Vidro temperado 6 mm incolor	m ²	90
30	Vidro temperado 8 mm incolor	m ²	90
31	Vidro temperado 10 mm incolor	m ²	90
32	Vidro temperado 6 mm verde	m ²	75
33	Vidro temperado 8 mm verde	m ²	75
34	Vidro temperado 10 mm verde	m ²	75
35	Perfil de alumínio "u" fixo "cavalinho" p/ vidro temperado 6 mm barra com 6,00 mts	Unidade	40
36	Perfil de alumínio "u" fixo "cavalinho" p/ vidro temperado 8mm barra com 6,00 mts	Unidade	40
37	Perfil de alumínio "u" fixo "cavalinho" p/ vidro temperado 10 mm barra com 6,00 mts	Unidade	40
38	Escada de fibra de vidro 14 / 24 degraus 4,20 x 7,20 m modelo extensível	Unidade	10
39	Escada de fibra de vidro 17/34 degraus 5,10 x 9,00 m modelo extensível	Unidade	10
40	Chapa Galvanizada n° 18	Unidade	175
41	Dobradiças 2'' Zincada	Par	160
42	Dobradiças 3'' Zincada	Par	160

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022 E-mail: <u>licita2@abaetetuba.pa.gov.br</u>





43	Dobradiças 4'' Zincada	Par	160
44	Dobradiças p/ portão ferro de 4''	Unidade	160
45	Fechadura de Embutir	Unidade	250
46	FECHADURA P/ GAVETA 301	Unidade	100
47	FECHADURA P/ GAVETA 302	Unidade	100
48	Ferrolho Zincado 2/5"	Unidade	145
49	Forro PVC Canelado 10cm de larg. com 6m de comp.	m ²	1550
50	Forro PVC liso 20 cm de largura com 6m de comprimento	m ²	1600
51	Emenda para forro – PVC	Unidade	600
52	Roda Forro Colonial – PVC	Unidade	850
53	Forro PVC 10CM C/6m	m^2	2050
54	Grampo p/ cerca galvanizado	Kg	85
55	Impermeabilizador 1 L Aditivo	Litro	400
56	Lona Plástica (Azul ou Amarela)	m ²	650
57	Mangueira PVC transparente 3/4"	Metro	450
58	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"	Metro	550
59	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca	Dúzia	610
60	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca	Dúzia	610
61	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca	Dúzia	610
62	Porca de 1/2" para barra roscada	Unidade	1250
63	Porca de 3/8" para barra roscada	Unidade	1250
64	Prego 1.1/2 x 13	Kg	750
65	Prego 2.1/2 x 12	Kg	750
66	Prego 3 x 9	Kg	500
67	Prego 4 x 4	Kg	350
68	Prego de 1''x16	Kg	350
69	Prego de 2 x 12	Kg	750
70	Roda Forro PVC 6m	Unidade	205
71	Tela de arame fina 1,4 x 50m comp.	Rolo	50





72	Tela plástica 2,0 x 100m	Rolo	75
73	Telha de fibrocimento 2,44x 0,50 - 4mm	Unidade	1250
74	Telha de fibrocimento 2,44x 0,50 - 6 mm	Unidade	750
	LOTE 4 - FERRAGENS		
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
75	Arame Recozido trançado	kg	500
76	Vergalhão 4.2 mm, CA 60, Vara c/ 12m	Vara	1000
77	Vergalhão 5.0 mm, CA 60, Vara c/ 12m	Vara	1000
78	Vergalhão 6.0 mm, CA 60, Vara c/ 12m	Vara	1000
79	Vergalhão 6.3 mm, CA 50 Vara c/ 12m	Vara	1000
80	Vergalhão 8.0 mm, CA 50, Vara c/ 12m	Vara	1000
81	Vergalhão 10 mm, CA 50, Vara c/ 12m	Vara	1000
82	Vergalhão 12,5 mm, CA 50, Vara c/ 12m	Vara	1000
83	Vergalhão 16.0 (5/8"), Vara c/ 12m	Vara	500
84	Vergalhão 20.0 (3/4"), Vara c/ 12m	Vara	250
85	Vergalhão 25.0 (1"), Vara c/ 12m	Vara	150
86	Treliça TR 08 (12 mts)	Unidade	100
87	Treliça TR 08 SL (12 mts)	Unidade	100
88	Treliça TR 12 (12 mts)	Unidade	100
89	Treliça TR 16 (12 mts)	Unidade	100
90	Tela Q196 10x10 (5,0) 2,45x 6,00	Unidade	100
91	Tela Q61 10x10 (3,4) 2,45x 6,00	Unidade	100
92	Tela Q92 10x10 (4,2) 2,45x 6,00	Unidade	100
93	Chapa 16 Galvanizada (revestida escamada) 2000x1000x1,55	Unidade	100
94	Chapa 18 galvanizada (revestida escamada) 3000x1200x1,25	Unidade	100
95	Perfil U Simples 75x40 – 2,65mm	Unidade	100
96	Perfil U Enrijecido 75x40x15 – 2,65mm	Unidade	100
97	Perfil U Simples 100x40 – 3,00mm	Unidade	100





98	Perfil U Enrijecido 100x40x15 – 3,00mm	Unidade	100
99	Cantoneira Simples 3/4" x 1/8"	Unidade	100
100	Cantoneira Simples 1" x 1/8"	Unidade	100
101	Cantoneira Simples 1 1/4" x 1/8	Unidade	100
102	Cantoneira Simples 1 1/2" x 1/8"	Unidade	100
103	Cantoneira Simples 2" x 1/8"	Unidade	100
104	Cantoneira Simples 3/4" x 5/16"	Unidade	100
105	Cantoneira Simples 1" x 5/16"	Unidade	100
106	Cantoneira Simples 1 1/4" x 5/16"	Unidade	100
107	Cantoneira Simples 1 1/2" x 5/16"	Unidade	100
108	Cantoneira Simples 2" x 5/16"	Unidade	100
109	Tubo Galvanizado 2 x 2,65mm 6m	Unidade	100
110	Tubo Galvanizado 4 x 3,00mm 6m	Unidade	100
111	Eletrodo revestido rutilico para solda 2,5 mm - pct com 5 kg	Pacote	100
112	Eletrodo revestido rutilico para solda 3,25 mm- pct com 5 kg	Pacote	100
113	Metalon 15 x 15 mm - chapa 18-1,20 mm; Vara de 6 metros	Unidade	100
114	Metalon 20 x 20 mm - chapa 18- 1,20 mm; Vara de 6 metros	Unidade	100
115	Metalon 25 x 25 mm - chapa 18- 1,20 mm; Vara de 6 metros	Unidade	100
116	Metalon 30 x 30 mm - chapa 18- 1,20 mm; Vara de 6 metros	Unidade	100
117	Metalon 40 x 40 mm - chapa 18- 1,20 mm; Vara de 6 metros	Unidade	100
118	Metalon 50 x 50 mm - chapa 18- 1,20 mm; Vara de 6 metros	Unidade	100
119	Metalon 30 x 20 mm - chapa 18- 1,20 mm; Vara de 6 metros	Unidade	100





120	Metalon 50 x 30 mm - chapa 18- 1,20 mm; Vara de 6 metros	Unidade	100
121	Telha de folha de Zinco Onduline -6,00 m x 1,00 m útil, espessura de 0,4 mm.	Unidade	200
122	Telha de folha de Zinco Onduline -6,00 m x 1,00 m útil, espessura de 0,6 mm.	Unidade	150
123	Telha de folha de Zinco - trapezoidal6,00 m x 1,00 m útil, espessura de 0,4 mm	Unidade	200
124	Telha de folha de Zinco - trapezoidal6,00 m x 1,00 m útil, espessura de 0,6 mm	Unidade	150
	LOTE 5 - HIDRÁULICOS		_
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
125	Adaptador com Flange 25X3/4"	Unidade	400
126	Adaptador Curto 20 X 1/2"	Unidade	400
127	Adaptador Curto 25 X 3/4"	Unidade	700
128	Adaptador Curto 32 X 1"	Unidade	250
129	Adaptador para Caixa 3/4"	Unidade	200
130	Adaptador para Caixa 32 X 1"	Unidade	100
131	Adaptador para pia banheiro	Unidade	200
132	Adaptador Solda para Caixa D'água 25 X 3/4	Unidade	150
133	Bucha de redução PVC roscável 1 1/4 x 1''	Unidade	250
134	Bucha de redução PVC roscavél 1 x 3/4''	Unidade	250
135	Bucha de redução PVC roscavél 3/4 x 1/2"	Unidade	250
136	Caixa de descarga acoplada	Unidade	80
137	Caixa d'água 500 L - Polietileno	Unidade	150
138	Caixa d'água 750 L - Polietileno	Unidade	150
139	Caixa d'água 1.000 L – Polietileno	Unidade	150
140	Caixa d'água 1500 L – Polietileno	Unidade	80
141	Caixa d'água 2000 L - Polietileno	Unidade	70
142	Caixa d'água 3.000 L — Polietileno	Unidade	60





143	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno	Unidade	30
144	Cap Rosável de 1/2" PVC	Unidade	400
145	Cap Rosável de 3/4" PVC	Unidade	1000
146	Cap Soldável de 100mm PVC esgoto	Unidade	100
147	Cap Soldável de 75mm PVC esgoto	Unidade	100
148	Joelho de redução soldável 90° 40x32mm PVC	Unidade	250
149	Luva de redução soldável 25x20mm PVC	Unidade	500
150	Luva PVC 1/2" rígido	Unidade	500
151	Luva PVC 3/4" rígido	Unidade	500
152	Luva simples 1 1/4" rosável PVC	Unidade	500
153	Luva simples 1" rosável PVC	Unidade	1000
154	Luva simples soldável 32mm PVC	Unidade	250
155	Pia com dois cubos inox 1.60m	Unidade	100
156	Pia de um cubo inox 1.20m	Unidade	100
157	Reparo universal para caixa acoplada de vaso sanitário	Unidade	100
158	Tarracha de 1"	Unidade	100
159	Tarracha de 1/2"	Unidade	100
160	Tarracha de 3/4"	Unidade	50
161	Tê 1/2" roscável 1/2" PVC	Unidade	50
162	Tê 3/4" roscável 3/4" PVC	Unidade	100
163	Tê 90° de 100mm PVC esgoto - SR	Unidade	200
164	Tê 90° de 40mm PVC esgoto	Unidade	200
165	Tê 90° de 50mm PVC esgoto	Unidade	200
166	Válvula injetora 1 x 1 1/4" metal	Unidade	100
167	Vaso sanitário infantil com caixa acoplada, incluindo acessórios de instalação	Unidade	100
168	Vaso Sanitário para PNE com caixa acoplada, incluindo aparatos de instalação	Unidade	150
169	Chuveiro plástico 1/2" cano médio	Unidade	340





170	Chuveiro plástico 3/4" cano médio	Unidade	425
171	Cola adesiva p/ junta 75g	Unidade	400
172	Cola adesiva p/ tubo 75g	Unidade	400
173	Colar de 60mm PVC rígido	Unidade	925
174	Curva 90° c/ rosca 1'' PVC	Unidade	350
175	Curva 90° c/ rosca 1/2" PVC	Unidade	700
176	Curva 90° c/ rosca 2" PVC	Unidade	700
177	Curva 90° c/ rosca 3/4" PVC	Unidade	1000
178	Curva PVC de 1/2''	Unidade	425
179	Curva PVC de 3/4"	Unidade	400
180	Fita veda rosca 50m	Unidade	800
181	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 100mm PVC esgoto	Unidade	500
182	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 40mm PVC esgoto	Unidade	450
183	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 50mm PVC esgoto	Unidade	650
184	Joelho 90° c/ Bolsa / Nel de 75mm PVC esgoto	Unidade	750
185	Joelho de redução soldável 90° 25x20mm PVC	Unidade	750
186	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC	Unidade	950
187	Joelho soldável 90° 20mm PVC	Unidade	500
188	Joelho soldável 90° 25mm PVC	Unidade	550
189	Luva de correr 60mm PVC rígido	Unidade	750
190	Luva PVC 1/2" roscável	Unidade	1250
191	Luva PVC 3/4" roscável	Unidade	750
192	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	Unidade	1250
193	Luva simples soldável 20mm PVC	Unidade	120
194	Luva simples soldável 25mm PVC	Unidade	220
195	Ralo Sifonado de 100mm PVC	Unidade	370
196	Registro de centro PVC 1/2''	Unidade	120
197	Registro de centro PVC 3/4"	Unidade	270
198	Registro de pressão soldável 20mm PVC	Unidade	145
199	Registro de pressão soldável 25mm PVC	Unidade	375





200	Tê 90° de 100mm PVC esgoto - SN	Unidade	485
201	Torneira Plástica 1/2" cano médio	Unidade	85
202	Tubo de descarga p/ vaso sanitário PVC	Unidade	185
203	Tubo PVC esgoto 40mm 6m	Unidade	250
204	Tubo PVC esgoto 50 mm 6m	Unidade	250
205	Tubo PVC esgoto 75 mm 6m	Unidade	250
206	Tubo PVC esgoto 100 mm 6m	Unidade	250
207	Tubo PVC esgoto 150 mm 6m	Unidade	150
208	Tubo PVC esgoto 200 mm 6m	Unidade	100
209	Tubo PVC roscável 1/2"	Unidade	325
210	Tubo PVC roscável 3/4"	Unidade	150
211	Tubo PVC roscável 1"	Unidade	150
212	Tubo PVC roscável 1 1/4"	Unidade	150
213	Tubo PVC roscável 2"	Unidade	150
214	Tubo PVC soldável 20mm	Unidade	350
215	Tubo PVC soldável 25mm	Unidade	350
216	Tubo PVC soldável 32mm	Unidade	345
217	Tubo PVC soldável 40mm	<mark>Unidad</mark> e	345
218	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	Unidade	205
219	União roscável 1 1/4" PVC	Unidade	180
220	União roscável 1" PVC	Unidade	300
221	União roscável 1/2" PVC	Unidade	600
222	União roscável 2" PVC	Unidade	200
223	União roscável 3/4" PVC	Unidade	1100
224	União soldável 20mm PVC	Unidade	600
225	União soldável 25mm PVC	Unidade	1100
226	Válvula de sucção 1'' metal	Unidade	115
227	Válvula de sucção 3/4" metal	Unidade	215
	LOTE 6 - MATERIAL DE PINT	TURA	
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT





228	Bandeja para Pintura 20X30 cm	Unidade	100
229	Bandeja para Pintura 29X40 cm	Unidade	100
230	Fixador para cal	Unidade	500
231	Massa corrida PVA - embalagem com 18 L	Latão	650
232	Rolo para pintura de lã 15cm com cabo	Unidade	175
233	Rolo para pintura de esponja 23cm com cabo	Unidade	150
234	Rolo para pintura de esponja 15cm com cabo	Unidade	100
235	Tinta Ferrolac - embalagem com 3,6 L	Galão	300
236	Balde plástico 10L multiuso	Unidade	125
237	Broxa média	Unidade	375
238	Cal c/ 5 kilos	Pacote	6425
239	Lixa nº. 100	Folha	950
240	Lixa nº. 120	Folha	950
241	Lixa nº. 80	Folha	950
242	Massa acrílica 18 L	Latão	425
243	Massa acrílica 3,6 L	Galão	375
244	Massa corrida 18 L	Latão	425
245	Massa corrida 3,6 L	Galão	225
246	Pincel 2 1/2"	Unidade	265
247	Pincel de 3"	Unidade	240
248	Pincel de 4"	Unidade	190
249	Pincel de seda letras nº. 16	Unidade	50
250	Rolo de lã 23cm	Unidade	240
251	Rolo de lã 9cm	Unidade	90
252	Selador Acrílico 18 L	Latão	315
253	Thiner 5 litros	Galão	300
254	Thiner 900ml	Litro	400
255	Tinta Acrílica 18 L	Latão	1500
256	Tinta Acrílica 3,6 L	Galão	1250
257	Tinta Esmalte Sintético 3,6 L	Galão	425





258	Tinta para piso 18 L	Latão	750
259	Tinta PVA 18 L	Latão	1000
260	Tinta PVA 3,6 L	Galão	900
261	Verniz 3,6 L	Galão	360
	LOTE 7 - MATERIAL ELÉTRIC	CO	
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
262	Bocal plástico comum	Unidade	915
263	Cabo de Aço 1/2"	Metro	200
264	Cabo de Aço 3/8"	Metro	250
265	Cabo elétrico Flexível Antichama 1.5mm x 100m	Peça	335
266	Cabo elétrico Flexível Antichama 2,5mm x 100m	Peça	335
267	Cabo elétrico Flexível Antichama 4.0mm x 100m	Peça	335
268	Cabo elétrico Flexível Antichama 6.0mm x 100m	Peça	325
269	Cabo elétrico Flexível Antichama 10.0mm x 100m	Peça	312
270	Cabo elétrico Flexível Antichama 16.0mm x 100m	Peça	200
271	Cabo elétrico Flexível Antichama 25.0mm x 100m	Peça	150
272	Canaleta ventilada 20 x 20 Semi Aberta	Unidade	250
273	Canaleta ventilada 30 x 20	Unidade	500
274	Disjuntor Tripolar de 150 Amperes	Unidade	25
275	Eletroduto PVC rígido de 1/2" 3m	Unidade	400
276	Eletroduto PVC rígido de 3/4" 3m	Unidade	500
277	Exaustor de 50 cm de diametro - 110 V/220V	Unidade	50
278	Lâmpada LED, soquete E27, potência 10w	Unidade	500
279	Lâmpada LED, soquete E27, potência 15w	Unidade	500
280	Lâmpada LED, soquete E27, potência 20w	Unidade	400
281	Lâmpada LED, soquete E27, potência 30w	Unidade	400
282	Lâmpada LED, soquete E27, potência 40w	Unidade	400
283	Lampada Tubular Led, Bulbo T8, Base G13, de 18 a 20w, Compril200mm	Unidade	300





284	Lampada Tubular T8, Base G13, de 9 a 10w, Comprim. Aprox 600mm	Unidade	300
285	LUMINÁRIA (CALHA) DUPLA LISA DE SOBREPOR PARA LÂMPADAS LED, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120CM	Unidade	150
286	LUMINÁRIA (CALHA) DUPLA LISA DE SOBREPOR PARA LÂMPADAS T8 LED, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM.	Unidade	150
287	Plug Fêmea	Unidade	250
288	Cabo Elétrico Paralelo de 1,5mm. c/ 100m	Peça	1040
289	Cabo Elétrico Paralelo de 2,5mm, c/ 100m	Peça	789
290	Cabo elétrico PP 3 X 2,5mm	Metro	925
291	Cabo elétrico PP 3 X 4mm	Metro	675
292	Cabo elétrico PP 3 X 6mm	Metro	675
293	Caixa Airstop	Unidade	365
294	Canaleta ventilada 20 x 10	Unidade	175
295	Canaleta ventilada 20 x 20	Unidade	175
296	Centro de Dist c/ Barramento p/ 70 Disj.	Unidade	10
297	Centro de Dist c/ Barramento p/ 54 Disj.	Unidade	10
298	Centro de Dist c/ Barramento p/ 48 Disj.	Unidade	20
299	Centro de Dist c/ Barramento p/ 42 Disj.	Unidade	20
300	Centro de Dist c/ Barramento p/ 36 Disj.	Unidade	50
301	Centro de Dist c/ Barramento p/ 30 Disj.	Unidade	50
302	Centro de Dist c/ Barramento p/ 24 Disj.	Unidade	80
303	Centro de Dist c/ Barramento p/ 16 Disj.	Unidade	100
304	Centro de Dist c/ Barramento p/ 12 Disj.	Unidade	100
305	Centro de Distribuição PVC para 12 Disjuntores	Unidade	100
306	Centro de Distribuição PVC p/ 06 Disjuntores	Unidade	200
307	Centro de Distribuição PVC p/ 03 Disjuntores	Unidade	200
308	Conduite de 1/2'' - Peça c/ 100m	Peça	200





309	Conduite de 3/4'' - Peça c/ 100m	Peça	200
310	Conduite de 1'' - Peça c/ 100m	Peça	200
311	Disjuntor Mono de 10 Amperes DIN	Unidade	200
312	Disjuntor Mono de 15 Amperes DIN	Unidade	200
313	Disjuntor Mono de 20 Amperes DIN	Unidade	200
314	Disjuntor Mono de 25 Amperes DIN	Unidade	200
315	Disjuntor Mono de 30 Amperes DIN	Unidade	200
316	Disjuntor Mono de 40 Amperes DIN	Unidade	200
317	Disjuntor Mono de 50 Amperes DIN	Unidade	200
318	Disjuntor Mono de 63 Amperes DIN	Unidade	200
319	Disjuntor Mono de 70 Amperes DIN	Unidade	200
320	Disjuntor Mono de 80 Amperes DIN	Unidade	200
321	Disjuntor Mono de 90 Amperes DIN	Unidade	200
322	Disjuntor Mono de 100 Amperes DIN	Unidade	200
323	Disjuntor Bipolar de 10 Amperes DIN	Unidade	200
324	Disjuntor Bipolar de 15 Amperes DIN	Unidade	200
325	Disjuntor Bipolar de 20 Amperes DIN	Unidade	200
326	Disjuntor Bipolar de 25 Amperes DIN	<mark>Unidad</mark> e	200
327	Disjuntor Bipolar de 30 Amperes DIN	Unidade	200
328	Disjuntor Bipolar de 40 Amperes DIN	Unidade	200
329	Disjuntor Bipolar de 50 Amperes DIN	Unidade	200
330	Disjuntor Bipolar de 63 Amperes DIN	Unidade	200
331	Disjuntor Bipolar de 70 Amperes DIN	Unidade	200
332	Disjuntor Bipolar de 80 Amperes DIN	Unidade	200
333	Disjuntor Bipolar de 90 Amperes DIN	Unidade	200
334	Disjuntor Bipolar de 100 Amperes DIN	Unidade	200
335	Disjuntor Bipolar de 110 Amperes DIN	Unidade	200
336	Disjuntor Bipolar de 120 Amperes DIN	Unidade	200
337	Disjuntor Bipolar de 130 Amperes DIN	Unidade	200
338	Disjuntor Tripolar de 10 Amperes DIN	Unidade	200





339	Disjuntor Tripolar de 15 Amperes DIN	Unidade	200
340	Disjuntor Tripolar de 20 Amperes DIN	Unidade	200
341	Disjuntor Tripolar de 25 Amperes DIN	Unidade	200
342	Disjuntor Tripolar de 32 Amperes DIN	Unidade	200
343	Disjuntor Tripolar de 40 Amperes DIN	Unidade	200
344	Disjuntor Tripolar de 50 Amperes DIN	Unidade	200
345	Disjuntor Tripolar de 63 Amperes DIN	Unidade	200
346	Disjuntor Tripolar de 70 Amperes DIN	Unidade	200
347	Disjuntor Tripolar de 80 Amperes DIN	Unidade	200
348	Disjuntor Tripolar de 90 Amperes DIN	Unidade	200
349	Disjuntor Tripolar de 100 Amperes DIN	Unidade	200
350	Disjuntor Tripolar de 125 Amperes DIN	Unidade	200
351	Filtro de Linha c/ 03 Tomadas DIN	Unidade	45
352	Fita de Alta fusão 19mm x 10m	Unidade	455
353	Fita Isolante 19mm x 20m 10x1	Unidade	275
354	Interruptor + Tomada 2P+T	Unidade	370
355	Interruptor c/ 01 Tecla	Unidade	360
356	Interruptor c/ 02 Teclas	Unidade	360
357	Interruptor c/ 02 Teclas + Tomada	Unidade	310
358	Interruptor c/ 03 Teclas	Unidade	410
359	Isolador pimentão	Unidade	45
360	Plug Macho	Unidade	305
361	Reator Eletrônico Partida Rápida 1 x 20w	Unidade	240
362	Solda Elétrica - pct c/ 5kg	Pacote	30
363	Tomada 2P+T	Unidade	425
364	Tomada Sobrepor	Unidade	595
365	Tomada Tripla Fixa 3 Tomadas	Unidade	350
366	Tomada Universal embutir	Unidade	645





367	Transformador Trifásico Óleo Mineral Isolante de 75 KVA Descrição Técnica Básica: Potência: 75 KVA Frequência - HZ: 60 Classe de tensão primaria - KV 15 Classe de tensão secundaria - KV 1,2 Tensão primária: 13800/13200/12600/12000/11400 Tensão secundária: 380/220 ou 220/127 Ligação primária: delta Ligação secundária: estrela com neutro acessível Resfriamento: ONAN Garantia: 12 meses	Unidade	10
368	Transformador Trifásico Óleo Mineral Isolante de 45 KVA. Descrição Técnica Básica: Potência: 45 KVA Frequência - HZ: 60 Classe de tensão primaria - KV 15 Classe de tensão secundaria - KV 1,2 Tensão primária: 13800/13200/12600/12000/11400 Tensão secundária: 380/220 ou 220/127 Ligação primária: delta Ligação secundária: estrela com neutro acessível. Resfriamento: ONAN Garantia: 12 meses	Unidade	10
369	Transformador Trifásico Óleo Mineral Isolante de 15 KVA Descrição Técnica Básica: Potência: 15 KVA Classe de tensão primaria – KV 15 Classe de tensão secundaria – KV 1,2 Tensão primária: 13800/13200/12600/12000/11400 Tensão secundária: 380/220 ou 220/127 Ligação primária: delta Ligação secundária: estrela com neutro acessível. Resfriamento: ONAN Garantia: 12 meses	Unidade	15
370	Auto Transformador (Power) 3000 VA. Descrição Técnica: Modelo: 3000 VA Tensão:127/220 Perda em vazio Wp (W):17 Potência máxima (W): 1800 Frequência (HZ): 60 Garantia 12 meses	Unidade	30
371	Auto Transformador (Power) 5000 VA. Descrição Técnica: Modelo: 5000 VA Tensão:127/220 Perda em	Unidade	25





	Frequência (HZ): 60 Garantia: 12 meses		
	LOTE 8 - FERRAMENTAS	5	
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
372	Alicate Universal 8"	Unidade	30
373	Ancinho 14 dentes	Unidade	160
374	Ancinho pé de galinha	Unidade	150
375	Arco de serra	Unidade	85
376	Broca Aço Rápido 1/2''	Unidade	80
377	Broca Aço Rápido 1/4''	Unidade	80
378	Broca Aço Rápido 3/8''	Unidade	80
379	Broca Aço Rápido 5/16''	Unidade	80
380	Broca Chata 1/4"	Unidade	80
381	Broca Chata 3/8"	Unidade	80
382	Broca Chata 5/16"	Unidade	80
383	Broca Chata de 1/2"	Unidade	80
384	Broca p/ Concreto 06mm	Unidade	80
385	Broca p/ Concreto 08mm	Unidade	80
386	Broca p/ Concreto 10mm	Unidade	80
387	Broca p/ Concreto 12mm	Unidade	50
388	Câmara de ar p/ carrinho de mão	Unidade	95
389	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum	Unidade	150
390	Carrinho de Mão Pneu c/Cãmara Bacia Plástica	Unidade	150
391	Chave de Teste	Unidade	40
392	Disco de Corte 10x1/8x3/4"	Unidade	225
	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE		

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

393

394

395

396

397

Disco de Corte 2 Telas

Disco de corte 7x7/8"

Disco Diamantado seco

Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'

Disco Diamantado ref. 9617.085.480

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br

225

225

105

105

105

Unidade

Unidade

Unidade

Unidade

Unidade





398	Draga c/ cabo	Unidade	45
399	Enxada média c/ cabo de madeira	Unidade	175
400	Enxadeco c/ Cabo de madeira	Unidade	125
401	Espatúla M	Unidade	125
402	Facão nº. 20	Unidade	60
403	Ferro de cova	Unidade	55
404	Forcado	Unidade	25
405	Gadanho	Unidade	100
406	Lima Chata 8" p/ enxada	Unidade	500
407	Lima triangulo 4" p/ serrote	Unidade	100
408	Marreta c/ cabo de madeira 5kg -	Unidade	50
409	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	Unidade	70
410	Martelo c/ cabo de madeira - M	Unidade	70
411	Pá de bico c/ cabo de madeira	Unidade	110
412	Picareta c/ cabo de madeira	Unidade	70
413	Serra Circular Vídea 4''	Unidade	45
414	Serra p/ ferro	Unidade	215
415	Serra p/ Máquina Tico-Tico	<mark>Unida</mark> de	22
416	Serrote nº 20	Unidade	30
417	Trena 5m c/ trava	Unidade	50
418	Trena de 50 Metros	Unidade	50
419	Corda feixe de fibras transado de 6mm	Metro	500
420	Corda feixe de fibras transado de 8mm	Metro	500
421	Desempenadeira de aço	Unidade	50
422	Escada em alumínio com 7 degraus	Unidade	10
423	Escova de Aço com Cabo	Unidade	100
424	Esquadro Cabo PVC 12"pol.	Unidade	25
425	Formão Chanfrado de 1/2" pol.	Unidade	25
426	Formão Chanfrado de 3/4" pol	Unidade	25
427	Formão Chanfrado de 1" pol	Unidade	25





428	Lâmina para roçadeira	Unidade	50
429	Marreta com cabo de madeira 2kg	Unidade	10
430	Marreta Coroa com Cabo de madeira 2kg	Unidade	10
431	Pá de corte com cabo de madeira	Unidade	90
432	Trado Manual de 1/2" pol.	Unidade	15
	LOTE 9 - EPI		
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
433	Bota de Borracha Cano Médio, Preta	Par	500
434	Luva PVC Forrada Cano Longo	Par	500
435	Botina de Couro 2 Densidades	Par	250
436	Bota de Borracha Cano Longo, Preta	Par	400
437	Bota de Borracha Cano Longo, Branca	Par	200
438	Luva de Algodão Pigmentada	Par	2500
439	Luva PVC Forrada Cano Médio	Par	1000
440	Máscara de Proteção c/ Respirador	Unidade	2500
441	Luva Raspa de Couro Cano Médio	Par	200
442	Luva Raspa de Couro Cano Longo	Par	300
443	Óculos de Proteção	Unidade	150
444	Cone de Sinalização	Unidade	100
445	Perneira de Couro	Unidade	100
446	Avental Raspa de Couro, 0,90x0,60	Unidade	100
447	Capa p/ Chuva c/ Capuz, Manga Longa - Plástica	Unidade	250
448	Máscara de Proteção Descartável	Unidade	2500
449	Botina de Couro c/ Taloneira Amarela 1.000v	Par	75
450	Capacete c/ Jugular	Unidade	175
451	Cinto de Segurança de Couro, Tipo Eletricista.	Unidade	50
452	Cinto Tipo Paraquedista c/ 01 Talabarte e 02 Argolas	Unidade	50
453	Colete Sinalizador Tipo X	Unidade	100
	LOTE 10 - BOMBAS, MOTORES E GEI		





ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
454	Bomba d'água centrífuga monofásica de 1cv, 750w, 3.500rpm, recalque/sucção de 1'', vazão máx. de 3.800 l/h	Unidade	75
455	Bomba d'água centrífuga monofásica de 2cv, vasão máx. 12.000l/h, recalque/sucção de 1''	Unidade	25
456	Bomba d'água centrífuga de 3cv, vasão máx. 12.500l/h, recalque/sucção de 1''	Unidade	10
457	Bomba d'água injetora de 1cv, 750W, 110/220V, rotação: 3.500 rpm, vasão máx. 1.500l/h, recalque: 3/4'', sucção: 1.1/4''	Unidade	10
458	Bomba d'água injetora de 2cv de 1 1/4" 110/220W	Unidade	10
459	Bomba d'água injetora de 3cv de 1 1/4" 110/220W	Unidade	10
460	Roçadeira STIHL FS 220, Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58, Potência (kW/cv) 1.7/2.3, Cilindrada (cm³) 35.2, Peso (kg) 1) 7.7, Rot. máx. (rpm) 12,500, Rot. lenta (rpm) 2,800	Unidade	20
461	Serra Mármore BOSCH c/ 1.275W GDC 12-34 D - Potência: 1.275 watts, Rotação s/ carga: 12.000 min-1, Cap. de corte: (máx.) 34 mm, Disco diamantado: (máx.) 115 x 20 mm, Eixo M 14	Unidade	25





462	GRUPO MOTOR GERADOR - 5,5 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimetrico 127V/220V,- sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 9,5 HP (modelo NSB 95), nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	Unidade	5
463	GRUPO MOTOR GERADOR - 7,5 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimetrico 127V/220V,- sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 12HP (modelo MSB 12),nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 litros Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	Unidade	5





464	GRUPO MOTOR GERADOR - 7,5 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimetrico 127V/220V,- sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 12HP (modelo MSB 12),nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 litros Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	Unidade	5
465	GRUPO MOTOR GERADOR - 15 KVA Tensão de saída trifásico com quadro de medição voltimetrico 127V/220V,- sistema acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha e amortecedores, acionado por motor diesel de 18HP (modelo NSB 18),nível de ruído: +/- 100 db, sistema de refrigeração com bomba de circulação externa (sistema de água selada sangria automática) integrado a tanque polietileno externo com capacidade de 200 litros. Observação: Incluindo transporte e instalação do mesmo. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	Unidade	5
466	GERADOR - 5,5 KVA Tensão de saída trifásico 127V/220V - melhor ou igual a marca Bambozzi. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses Observação: Incluindo Transporte Montagem e instalação na base.	Unidade	5





467	GERADOR - 7,5 KVA Tensão de saída trifásico 127V/220V - melhor ou igual a marca Bambozzi. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses Observação: Incluindo Transporte Montagem e instalação na base.	Unidade	5
468	GERADOR - 15 KVA Tensão de saída trifásico 127V/220V - melhor ou igual a marca Bambozzi. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses Observação: Incluindo Transporte Montagem e instalação na base.	Unidade	5
469	MOTOR A DIESEL DE 9.5 HP - Modelo NSB 95, melhor ou igual à marca Yanmar. Observação: incluindo transporte montagem e instalação na base. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	Unidade	5
470	MOTOR A DIESEL DE 12HP - Modelo NSB 12, melhor ou igual a marca Yanmar. Observação: incluindo transporte montagem e instalação na base. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	Unidade	5
471	MOTOR A DIESEL DE 18HP - Observação: incluindo transporte montagem e instalação na base. Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses	Unidade	5
472	ROÇADEIRA – à gasolina, modelo FS 120 Capacidade do tanque de combustível (l) 0.64 Cilindrada (cm³) 30.8 Peso (kg) 1) 6.3 Potência (kW/cv) 1.3/1.8 Rot. lenta (rpm) 2800 Rot. máx. (rpm) 12300	Unidade	15





473	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA DE ¾ DE CV DE POTENCIA - Carcaça em liga especial de alumínio- silício, de alta resistência à pressão e oxidação com o bocal de descarga na linha centro/vertical. Rotor do tipo fechado, injetado em termoplástico de engenharia, de alta resistência, reforçado com fibra de vidro, roscada diretamente na ponta do eixo. Alimentação: 127V ou 220V Garantia contra defeito de fabrica: 12 meses.	Unidade	25
474	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA DE 1 DE CV DE POTENCIA - Carcaça em liga especial de alumínio- silício, de alta resistência à pressão e oxidação com o bocal de descarga na linha centro / vertical. Rotor do tipo fechado, injetado em termoplástico de engenharia, (Noryl®), de alta resistência, reforçado com fibra de vidro, roscada diretamente na ponta do eixo. Alimentação: 127V ou 220V Garantia contra defeito de fábrica: 12 meses.	Unidade	15
475	BOMBA HIDRAULICA INJETORA DE 1 CV DE POTENCIAL Produto Padrão: * Bocais com rosca BSP * Caracol da bomba de ferro fundido GG-15 * Rotor fechado de alumínio * Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica * Motor elétrico IP-00 com capa de proteção, termostato, capacitor permanente, 2 Pólos, 60 Hz * Voltagem única: 127 V ou 220 V Detalhes técnicos do Injetor: * Corpo do injetor de ferro fundido GG-15 * Válvula de pé com crivo de bronze * Venturi de ABS * Bico injetor de Noryl® * Diâmetro do injetor I0: 71 mm	Unidade	10





ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
	LOTE 12 - PRÉ MOLDADOS		
483	Piçarra	m ³	10000
482	Areia Grossa	m ³	10000
481	Areia Branca (Fina)	m ³	5000
480	Seixo Misto	m ³	5000
479	Pedra Bobó	m³	5000
478	Pedra Preta	m ³	5000
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
	LOTE 11 - PEDRAS E DERIVAD	oos	
	fundido, - Selo mecânico constituído em inox 304, Buna N, grafite/cerâmica.		
	bomba em ferro fundido GG-20, - Rotor em ferro	7-1	Z-
	elétrico IP-55, II Pólos, 60 Hz, 3450 rpm, - Carcaça da		(V)
477	Sistema fixo de espuma Detalhes técnicos: - Motor	Unidade	10
	sprinklers, - Sistema fixo de água nebulizada, -		111
	contra incêndio, - Rede de hidrantes, - Rede de		
	TRIFASICA - Aplicações:Sistema de prevenção	7 7	
	contra defeito de fábrica: 12 meses BOMBA HIDRAULICA INJETORA DE 5 CV	1	11
	Noryl® * Diâmetro do injetor I1: 92 mm Garantia	23	1.1
	crivo de bronze *Venturi de ABS * Bico injetor de		100
	injetor de ferro fundido GG-15 * Válvula de pé com		T.
	ou 220 V Detalhes técnicos do Injetor: * Corpo do	1	No.
476	incorporada, 2 Pólos, 60 Hz * Voltagem única: 127 V	Unidade	10
4= <	grafite e cerâmica * Motor elétrico IP-21 com flange		10
	mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N,		
	fundido GG-15 * Rotor fechado de alumínio * Selo		
	Bocais com rosca BSP * Caracol da bomba de ferro		
	POTENCIA Detalhes Técnicos do Produto Padrão: *		





484	Bloco sextavado para piso - E=6 CM	m^2	10000
485	Bloco sextavado para piso - E=8 CM	m²	10000
486	Bloco sextavado para piso - E=10 CM	m²	12000
487	Bloco retangular para piso - 10x20cm - E=6 CM	m²	3000
488	Bloco retangular para piso - 10x20cm - E=8 CM	m²	3000
489	Bloco retangular para piso - 10x20cm - E=10 CM	m ²	3000
490	Guia de Concreto (meio fio) - 0,15m x 0,30m x 1,00m	Unidade	15000
491	Piso Tátil Direcional 25 X 25	m²	1200
	LOTE 13 – MADEIRAS E CERÂM	ICAS	
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
492	ALIZAR PARA PORTAL (São revestimento de madeira que contorna portas e janelas fixadas juntos aos batentes com o objetivo de proporcionar um acabamento ao conjunto.)	Jogo	50
493	BEIRAL TIPO MOLDURA 15 CM AMARELÃO	M	600
494	BEIRAL TIPO MOLDURA 20 CM AMARELÃO	M	600
495	CAIBRO 5X5 AMARELÃO	M^3	10
496	CAIBRO MADEIRA VERMELHA 5X5 CEDRARANA	M^3	10
497	FITA PVC BRANCA 22MM P/ MDF	METRO	350
498	FITA PVC BRANCA 35MM P/ MDF	METRO	350
499	MDF BRANCO LISO 2 FACES 183X273X0,6CM (6MM)	Unidade	80
500	MDF BRANCO LISO 2 FACES 183X273X1,5 CM (15MM) PINUS	Unidade	80
501	MDF BRANCO LISO 2 FACES 183X273X0,9 CM (9MM)	Unidade	50
502	PORTA ALMOF. ANGELIN/AMARELÃO 60X212	Unidade	50
503	PORTA ALMOF. ANGELIN/AMARELÃO 80X211	Unidade	90
504	PORTA ALMOF. ANGELIN/AMARELÃO 90X210	Unidade	90





505	PORTA DE MADEIRA 60X210	Unidade	90
506	PORTA DE MADEIRA 80X210	Unidade	90
507	PORTA DE MADEIRA 90X210	Unidade	90
508	RIPÃO AMARELÃO 2,5X5x3 m	dúzia	300
509	RIPÃO AMARELÃO 2,5X5x4 m	dúzia	300
510	RIPÃO AMARELÃO 2,5X5x5 m	dúzia	300
511	TABUA CEDRORANA P/ CAIXARIA	M^3	12
512	TABUA AMARELÃO /CUMARU	M^3	12
513	VIGAS 10X10 AMARELÃO /CUMARU	M^3	7
514	VIGAS 15X15 AMARELÃO /CUMARU	M^3	7
515	VIGAS 25X30 AMARELÃO/CUMARU	M^3	7
516	VIGAS 30X30 AMARELÃO /CUMARU	M^3	7
517	VIGOTA AMARELÃO 5X11	M^3	8
518	VIGOTA AMARELÃO 5X15	M^3	8
519	VIGOTA MADEIRA VERMELHA 5X11 CEDRARANA	M^3	7
520	VIGOTA MADEIRA VERMELHA 5X15 CEDRARANA	M^3	7
521	Estaca em maçaranduba 25 cm - 10 m	Unidade	100
522	Perna manca de angelim de 3m (tamanho médio 4,0 cm X 7,0 cm)	Dúzia	250
523	Perna manca de angelim de 4m	Dúzia	250
524	Perna manca de angelim de 5m	Dúzia	250
525	Perna manca de angelim de 6m	Dúzia	250
526	Perna manca de cupiuba de 4m	Dúzia	250
527	Perna manca de maçaranduba de 4m	Dúzia	250
528	Perna manca de maçaranduba de 5m	Dúzia	250
529	Perna manca de mandioqueira de 3m	Dúzia	250
530	Perna manca madioqueira de 4m	Dúzia	250
531	Perna manca madioqueira de 5m	Dúzia	250





532	Flechais de maçaranduba 04x02 03m	Unidade	325
533	Flechais de maçaranduba 04x02 04m	Unidade	325
534	Flechais de maçaranduba 04x02 05m	Unidade	325
535	Flechais de maçaranduba 04x02 06m	Unidade	325
536	Flechais de maçaranduba 05x02 07m	Unidade	325
537	Flechais de maçaranduba 05x02 08m	Unidade	325
538	Flechais de maçaranduba 05x02 09m	Unidade	325
539	Flechais de maçaranduba 05x02 10m	Unidade	325
540	Esteio de acapu 4'' x 4'' de 04m	Unidade	425
541	Esteio de acapu 4'' x 4'' de 05m	Unidade	425
542	Esteio de acapu 4" x 4" de 06m	Unidade	425
543	Esteio de acapu 4'' x 4'' de 07m	Unidade	425
544	Esteio de acapu 4" x 4" de 08m	Unidade	425
545	Esteio de acapu 6" x 6" de 04m	Unidade	425
546	Esteio de acapu 6'' x 6'' de 05m	Unidade	425
547	Esteio de acapu 6" x 6" de 06m	Unidade	425
548	Esteio de acapu 6" x 6" de 07m	Unidade	425
549	Esteio de acapu 6'' x 6'' de 08m	Unidade	425
550	Esteio de 4" x 4" de 4m de angelim	Unidade	425
551	Esteio de 4" x 4" de 5m de angelim	Unidade	425
552	Esteio de 6" x 6" de 4m de angelim	Unidade	425
553	Esteio de 6" x 6" de 5m de angelim	Unidade	425
554	Longarina de 4m de angelim (tamanho médio 2,5"x 5")	Unidade	225
555	Longarina de 5m de angelim	Unidade	300
556	Longarina de 6m de angelim	Unidade	300
557	Longarina de 7m de angelim	Unidade	300
558	Longarina de 8m de angelim	Unidade	300
559	Tabua de laje 3m virola (tamanho médio 15,0cm)	Dúzia	400
560	Tabua de sucupira 4m	Dúzia	400





561	Tabua de sucupira 5m	Dúzia	400
562	Tabua de parede quaruba 3m	Dúzia	400
563	Tabua de parede quaruba 4m	Dúzia	400
564	Tabua machiada de ½ quaruba 4m	Dúzia	400
565	Tabua machiada de ¾ quaruba 4m	Dúzia	400
566	Tabua de maçaranduba plainada de 4m	Dúzia	400
567	Tabua de maçaranduba plainada de 5m	Dúzia	400
568	Ripa de cupiuba de 4m (tamanho médio 1,0 cm X 5,0 cm)	Dúzia	400
569	Ripa de cupiuba de 5m	Dúzia	350
570	Ripa de sucupira de 4m	Dúzia	350
571	Ripa de maçaranduba de 4m	Dúzia	350
572	Ripão de cupiuba de 4m (tamanho médio 2,5 cm X 5,0 cm)	Dúzia	350
573	Ripão de mandioqueira de 3m	Dúzia	200
574	Ripão de mandioqueira de 4m	Dúzia	200
575	Ripão de cupiuba de 5m	Dúzia	200
576	Compensado 2,20 x 1,60 4mm	Chapa	25
577	Compensado 2,20 x 1,60 6mm	Chapa	25
578	Compensado 2,20 x 1,60 8mm	Chapa	25
579	Compensado 2,20 x 1,60 10mm	Chapa	25
580	Compensado 2,20 x 1,60 12mm	Chapa	25
581	Compensado 2,20 x 1,60m x 18mm	Chapa	25
582	Compensado 2,20 x 1,60m x 20mm	Chapa	25
583	Compensado 2,20 x 1,60m x 25mm	Chapa	25
584	Compensado 1,22 x 2,44m x 04mm	Chapa	25
585	Compensado 1,22 x 2,44m x 06mm	Chapa	25
586	Compensado 1,22 x 2,44m x 08mm	Chapa	25
587	Compensado 1,22 x 2,44m x 10mm	Chapa	25
588	Compensado 1,22 x 2,44m x 12mm	Chapa	25





589	Compensado 1,22 x 2,44m x 15mm	Chapa	25
590	Compensado 1,22 x 2,44m x 18mm	Chapa	25
591	Compensado 1,22 x 2,44m x 20mm	Chapa	25
592	Compensado 1,22 x 2,44m x 25mm	Chapa	25
593	Madeirite 2,20 x 1,10m x 05mm c/pintura	Chapa	250
594	Madeirite 2,20 x 1,10m x 06mm c/pintura	Chapa	250
595	Madeirite 2,20 x 1,10m x 09mm c/pintura	Chapa	250
596	Madeirite 2,20 x 1,10m x 10mm c/pintura	Chapa	250
597	Madeirite 2,20 x 1,10m x 11mm c/pintura	Chapa	125
598	Madeirite 2,20 x 1,10m x 12mm c/pintura	Chapa	250
599	Madeirite 2,20 x 1,10m x 14mm c/pintura	Chapa	250
600	Madeirite 2,20 x 1,10m x 15mm c/pintura	Chapa	250
601	Madeirite 2,20 x 1,10m x 17mm c/pintura	Chapa	250
602	Madeirite 2,20 x 1,10m x 05mm s/pintura	Chapa	250
603	Madeirite 2,20 x 1,10m x 06mm s/pintura	Chapa	250
604	Madeirite 2,20 x 1,10m x 09mm s/pintura	Chapa	250
605	Madeirite 2,20 x 1,10m x 10mm s/pintura	Chapa	250
606	Madeirite 2,20 x 1,10m x 11mm s/pintura	Chapa	250
607	Madeirite 2,20 x 1,10m x 12mm s/pintura	Chapa	250
608	Madeirite 2,20 x 1,10m x 14mm s/pintura	Chapa	250
609	Madeirite 2,20 x 1,10m x 15mm s/pintura	Chapa	250
610	Madeirite 2,20 x 1,10m x 17mm s/pintura	Chapa	250
611	Telha de cerâmica comum	Milheiro	80
612	Telha de cerâmica plan	Milheiro	90
613	Tijolo de Cerâmica com 8 Furos 9X19X19	Milheiro	200
614	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 9X14X19	Milheiro	300

6-DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada fornecimento será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias deste instrumento.





O preço da aquisição contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação da aquisição, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7-PRAZO DE VIGÊNCIA DO R<mark>EGI</mark>STRO DE PRE<mark>ÇOS</mark>

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá inicio na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato nos Diários Oficiais da União, Estado e Jornal de Grande Circulação.

8-DO CONTRATO

Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas em Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

10-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1º do art. 65da Lei nº 8.666, de 1993;

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





11-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

De acordo com o § 2° do Art. 7° do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.





13- DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias a comprovarem a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação da entrega dos produtos sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa contratada, nesses casos,





o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo.

14- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva os aquisição do objeto contratado;
- b) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a aquisição executados da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

Da Licitante Vencedora:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos:
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Garantir a CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral;
- h) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- i) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos aquisição;
- j) Obriga-se a ressarcir a PMA os prejuízos causados nos produtos por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;





- k) Responder por todos os ônus referentes à aquisição contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- l) Apresentar documentação legal dos itens do lote 13 MADEIRAS, MDF, COMPENSADOS E CERÂMICA, identificando suas características e certificação de origem.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município de Abaetetuba:

16- DISPOSIÇÕES GERAIS:

OF ACON

Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Termo de Referência poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará.

17-PUBLICIDADE

Os extratos dos instrumentos (Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO UNIÃO - DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

18-DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

MARCUS ANTÔNIO FERREIRA PRADO Eng. Civil

Zenilda Trindade da Costa

Secretária Municipal de Obras e Viação





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Solicitante	Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública							
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº XXX/	Pregão Eletrônico Nº XXX/ 2021-PE-PMA.						
Tipo de Licitação	Menor Preço	Critério de J	Por Item					
Objeto				3-4-1				
Licitante	1 1			- The State of the				
CNPJ	11	Insc. Estadual nº						
Endereço				100				
Сер.		Telefone	(xx)- XXXX-XXXX					
Celular	(xx)- XXXX-XXXX	E-mail	100	28/200				
Conta Corrente		Agên <mark>cia:</mark>	Agên <mark>cia:</mark>					

PROPOSTA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quant. Máquinas	Quant. Total Serviços	V. Unit.	V. Total
	1			-	-J.W.	
	Valor G	Blobal R\$				

Valor Global da proposta: R\$ XXXXX (XX colocar valor por extenso XX).

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Eletrônico nº ___/2021-PE-PMA.
- b) Propomos a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações;
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram—se inclusos nos preços ofertados.

Local, XX de XXXXXX de 201X.

(Nome do representante legal) Nome da empresa CNPJ

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - 68.440.000 - Abaetetuba/PA - Fone: (091) 3751-2022





ANEXO III (papel timbrado da licitante)

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,
À Comissão Permanente de Licita	ção	
PREGÃO ELETRONICO N.º XX/2	2021, TIPO: MENOR PREÇO POR IT	EM.
nº, bairro,		, sediada na Rua, , por seu representante legal abaixo letrônico de nº, sob as penas da lei:
anos em trabalho noturno, perig de aprendiz, a partir de 14 (qua	goso ou insalubre e de 16 (dezessei atorze) anos, nos termos do inciso 2	ssoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) s) anos em qualquer trabalho, salvo na condição XXXIII, do art.7º da Constituição Federal; otado na Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA
e de que, em seu quadro de p	pessoal e sócio, não possui servid	lor púb <mark>lico do Pod</mark> er Executivo e/ou Legislativo
Municipal exercendo funções to	é <mark>cnicas, c</mark> omerciais, de gerên <mark>cia, a</mark>	<mark>administração ou t</mark> omada de decisão, (inciso III
do art. 9º, da Lei 8666/9 <mark>3)</mark> ;		1/ - W 1/
requisitos de habilitação e que s 4) Declaração que, conforme d da reserva de cargos prevista e se aplicado ao número de funci 5) Declaração de que não po	sua proposta está em conformid <mark>ade</mark> lisposto no art. 93 da Lei 8.213, de 2 m lei para pessoa com deficiência d ionários da empresa, atende às reg essui em sua cadeia produtiva, en	e todas as regras do edital, bem como todos os com as exigências do instrumento convocatório 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento ou para reabilitação da Previdência Social e que gras de acessibilidade previstas na Legislação; npregados executando trabalho degradante ou
forçado, nos termos do inciso Il	II e IV do art. 1º e no inciso III do a	art. 5º da Constituição Federal;
estabelecidos no Art. 3º da Le	ei Complementar nº 123, de 14 de cido nos artigos 42 ao 49 da referio	limite de faturamento e cumpre os requisitos e dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do da Lei Complementar;
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		Local,//
	Nome e CNPJ da empr	
	(nome do representante da empres	sa – KG e CPF)

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - 68.440.000 - Abaetetuba/PA - Fone: (091) 3751-2022

(carimbar)





ANEXO IV- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021- PE-PMA.

Aos XXXXX dias de XXXXXX do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, CPF: XXX.XXX.XXX.XXX, residente e domiciliada à Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA e, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, representada por sua Secretária, Srª ZENILDA TRINDADE DA COSTA, CPF: XXX.XXX.XXX.XXX, domiciliada e residente à Rua XXXXXX, bairro XXXX, Abaetetuba/PA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO de nº XXXX/2021-PE-PMA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº XXXX/2021-PMA, resolve registrar os preços da(s) empresa(s)XXXXXXXX indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 9.488/18de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, EPI e outros Materiais Diversos Para Atender às Demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Suas Secretarias Vinculadas, Pelo Período de 12 (doze) Meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº XX/2021-PE-PMA, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor (es), identificado (s) a seguir:

Fornece	edor		1					•	
CNPJ			Insc. Estadual nº			0	1		
Endereç	ÇO	500					120		
Сер.	0.00			Telefone	(xx)-	(xx)			
Celular	ular (xx)		E-mail	61	17.		9,00		
Conta C	Corrente	0.		Agência:		В	anco:		
ITEM	ESPECIFICA	ÇÃO	UNIDADE	QUANTID	ADE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA	
XX	XXXXXXXX		XX	XX		XX	XX	XXX	
								1	

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.





4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em XX de XXXXXX de 2021 e término em XX de XXXXX de 2022, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. O Órgão Gerenciador, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública-SEMOB, obriga-se a:
- 6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- 6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;





- 6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do
- (s) serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- 7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital:
- 7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- 7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinc<mark>o) dias úteis, doc</mark>umentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
 - I Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - **III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





- IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;
- 8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior:
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzilo;
- 8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022





9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____(___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - 68.440.000 - Abaetetuba/PA - Fone: (091) 3751-2022





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021-PE-PMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXX, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Sigueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, CPF: XXX.XXX.XXX.XXX, residente e domiciliada à Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA e, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Sigueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, denominado INTERVENIENTE, representada por sua Secretária, Srª ZENILDA TRINDADE DA COSTA, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, domiciliada e residente à Rua XXXXXX, bairro XXXX, Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) XXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXX que deu origem ao Pregão Eletrônico de nº XXXXXX, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Sistema de Registro de Preços Para Fornecimento de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, EPI e outros Materiais Diversos Para Atender às Demandas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Suas Secretarias Vinculadas, Pelo Período de 12 (doze) Meses.
- 1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

Item	Especificação	Unid	Quant.	V. Unitário R\$	Valor Total
xx	xxxxxxxxxx	XXX	Xxxx	XXXXX	xxx
	Valor global da Proposta R				

Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - 68.440.000 - Abaetetuba/PA - Fone: (091) 3751-2022





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- **2.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- **2.2.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas em local indicado na solicitação de fornecimento, pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- **2.3**. A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, com o licitante realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, através de documento oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, assinados pelos seus respectivos Secretários titulares, para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- **3.2**. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 3.3. Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- **3.4**. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- 3.5. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.6. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- **3.7**. Garantir a CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral;
- **3.8**. Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- **3.9**. Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos aquisição;
- **3.10**. Obriga-se a ressarcir a PMA os prejuízos causados nos produtos por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;
- **3.11**. Responder por todos os ônus referentes à aquisição contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- **3.12.** Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.





CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Receber os materiais e serviços e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- **4.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados;
- **4.3**. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços, rejeitando, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- **4.4**. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- **4.5**. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA:
- **4.6**. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **4.7**. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

- **6.1.** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- **6.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei:
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.





PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1**. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I Advertência escrita comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública:
- **8.2**. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **8.3.** Conferência e aprovação do Pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- **8.4.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:
- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;





- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- **8.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- **8.6.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Marituba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- **8.7.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o quantitativo total dos itens registrados em Ata, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;
- **8.8**. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº____, Conta Corrente nº ____, Banco:_____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- **8.9**. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor total da presente avença é de **R\$ XXXXX** (_________), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração da em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 10.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- **10.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.
- **10.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:
- I Unilateralmente pela CONTRATANTE:
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;
- II- Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que se<mark>rão tratados de</mark> acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual deseguilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃ<mark>O D</mark>O EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- **14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **14.2**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- **14.3**. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **17.1**. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- **17.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão de N. ° **XXXX**/2021, realizado na forma Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

- **19.1**. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.
- **19.2.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.
- **19.3.** Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.
- **19.4**. Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- **19.5**. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, XXX de XXXX de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA
CONTRATANTE





ZENILDA TRINDADE DA COSTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA-SEMOB INTERVENIENTE



E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br